

**BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. – EM LIQUIDAÇÃO****COMUNICADO SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LISTA DOS CREDORES RECONHECIDOS E DA LISTA DOS CREDORES NÃO RECONHECIDOS E TERMOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO**

O Banco Espírito Santo, S.A. – Em Liquidação (“BES”) vem por esta via prestar a todos os interessados as seguintes informações:

- Nesta data, 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES apresentou na secretaria do tribunal uma lista de todos os credores por si reconhecidos e uma lista dos não reconhecidos.

A apresentação destas listas é um marco relevante na evolução do processo judicial de liquidação da instituição, cabendo salientar os seguintes factos:

- Entre o dia 21 de julho de 2016 e o dia 8 de março de 2019, respetivamente início e termo do prazo para apresentação das reclamações de créditos, o BES recebeu cerca de 32.500 reclamações deduzidas por 23.960 reclamantes.
- Na sequência da análise de todas e cada uma das reclamações apresentadas e tendo, também, presente os elementos da contabilidade do devedor e os demais factos relevantes do seu conhecimento, a Comissão Liquidatária elaborou a lista dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos, que foi hoje formalmente entregue nos autos de liquidação.
- A lista dos credores reconhecidos abrange, por ordem alfabética, todos os credores a quem tenha sido reconhecido algum crédito. A lista dos credores não reconhecidos abrange, por ordem alfabética, todos os reclamantes aos quais não tenha sido reconhecido qualquer crédito.

- Cada credor, ainda que tenha apresentado várias reclamações, ou está incluído na lista dos credores reconhecidos ou está incluído na lista dos credores não reconhecidos. Nenhum credor está incluído em ambas as listas.
- Foram incluídos 4.955 credores na lista dos credores reconhecidos, dos quais 2.707 correspondem a credores que apresentaram reclamações e 2.288 correspondem a credores que não apresentaram reclamações, mas cujos créditos foram reconhecidos com base nos elementos da contabilidade ou que, por outro motivo, eram do conhecimento da Comissão Liquidatária.
- O total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de € 5.056.814.588,00, dos quais € 2.221.549.499,00 são créditos comuns e € 2.835.265.089,00 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados.
- Da lista dos credores reconhecidos consta a identificação de cada credor, a natureza do crédito, o montante de capital e juros à data do termo do prazo das reclamações, a taxa de juros moratórios aplicável e, se aplicável, as condições suspensivas ou resolutivas a que os mesmos estejam sujeitos.
- A lista dos credores não reconhecidos abrange 21.253 reclamantes cujos créditos não foram reconhecidos, indicando para cada um os motivos justificativos do não reconhecimento.
- Salaria-se que quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

- Todos os credores reconhecidos, incluindo os que não reclamaram e os que foram reconhecidos em termos diversos dos da respetiva reclamação, bem como todos os credores não reconhecidos, foram avisados dos respetivos termos do reconhecimento ou não reconhecimento, pela Comissão Liquidatária por carta registada ou por correio eletrónico nos casos em que a reclamação tenha sido apresentada por este meio.

- Em conformidade com o regime legal aplicável e o despacho proferido a este respeito pelo Meritíssimo Juiz no processo judicial de liquidação do BES seguem-se, de imediato, as fases que se passam a indicar:

- Exame das reclamações e demais documentação: a decorrer entre os dias 3 de junho de 2019 e 1 de agosto de 2019 (inclusive);
- Impugnação da lista dos credores reconhecidos: a decorrer entre os dias 2 de agosto de 2019 e 2 de setembro de 2019 (inclusive);

- Relativamente à consulta das listas de credores reconhecidos e não reconhecidos, contas do devedor, reclamações de créditos e documentos que as instruem, importa ter presente as seguintes indicações:

- A lista dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos foram disponibilizadas pelo Tribunal em página web, com acesso através do link e palavra passe que consta do aviso enviado a cada credor reconhecido e não-reconhecido;
- As contas do BES estão disponíveis para consulta no site [www.bes.pt](http://www.bes.pt)
- Do aviso enviado por carta registada ou correio eletrónico a cada credor reconhecido ou não-reconhecido consta a respetiva análise e informação com os fundamentos dos termos do seu reconhecimento ou não reconhecimento e todos os demais elementos legalmente exigíveis.

- Os credores reconhecidos ou não reconhecidos que, em acréscimo aos elementos referidos no parágrafo anterior, pretendam examinar as reclamações, poderão fazê-lo no local e horários e de acordo com os procedimentos indicados a cada um por carta ou correio eletrónico. A consulta só poderá ser efetuada mediante agendamento prévio através do *site* “[agendamento.bes.pt](http://agendamento.bes.pt)”, utilizando para o efeito o código de utilizador e a senha de acesso indicados nas referidas cartas ou correios eletrónicos.

- A Comissão Liquidatária assegurou um espaço adequado e reuniu as demais condições e meios humanos e técnicos necessários para permitir que os interessados possam ter acesso à consulta das reclamações de forma organizada, equitativa e dentro do prazo útil para o efeito, sendo

imprescindível a colaboração de todos no cumprimento dos procedimentos definidos para que este objetivo seja alcançado.

- A Comissão Liquidatária mais informa que estará disponível uma linha telefónica de apoio com o número indicado, por carta ou correio eletrónico, a todos os credores reconhecidos ou não-reconhecidos, a partir de hoje, dia 31 de maio de 2019, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00.

- Relativamente à impugnação da lista dos credores reconhecidos, a Comissão Liquidatária, em conformidade com o regime legal aplicável e o despacho proferido a este respeito pelo Meritíssimo Juiz, chama a atenção para os seguintes aspetos:

- Qualquer interessado pode impugnar a lista dos credores reconhecidos, com fundamento na indevida inclusão ou exclusão de créditos, na incorreção do montante ou da qualificação dos créditos reconhecidos;
- A impugnação é efetuada através de requerimento dirigido ao juiz do processo de liquidação, sendo obrigatória a constituição de mandatário para o efeito.
- O prazo para apresentar as impugnações termina no dia 2 de setembro de 2019.

- Por último, a Comissão Liquidatária salienta que 10.590 reclamantes apresentaram reclamações em que o único fundamento invocado é a mera titularidade de ações representativas do capital social do BES. Os acionistas do BES, pelo simples facto de serem acionistas do BES, não são titulares de qualquer crédito de natureza patrimonial sobre o BES ou garantido por qualquer bem integrante da massa insolvente do BES, pelo que não podem - em nenhum caso, nessa qualidade e apenas pela qualidade de acionista que invocam - ser reconhecidos como credores do BES.

Lisboa, 31 de maio de 2019

**BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A. – EM LIQUIDAÇÃO**